



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## LEI Nº 3.318, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2023.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **REGENTE FEIJÓ**, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em **R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais)** compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados.

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais)**, compreendendo:

**I** - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 75.903.500,00 (setenta e cinco milhões novecentos e três mil e quinhentos reais)**;

**II** - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 29.096.500,00 (vinte e nove milhões noventa e seis mil e quinhentos reais)**.

§ 1º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

§ 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320/64, segundo as seguintes estimativas:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES: 104.350.000,00</b>	
1.1 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	24.442.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.363.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	487.600,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

1.7 - Transferências Correntes	88.773.300,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	209.500,00
<b>( - ) Deduções para formação do FUNDEB</b>	<b>- 11.936.000,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL: 650.000,00</b>	
2.2 - Alienação de Bens	200.000,00
2.4 - Transferências de Capital	450.000,00
<b>TOTAL -</b>	<b>105.000.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I - POR FUNÇÃO

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
01 - Legislativo	1.700.000,00
04 - Administração	8.165.000,00
12 - Educação	32.433.000,00
13 - Cultura	600.000,00
14 - Direitos da Cidadania	240.000,00
15 - Urbanismo	17.259.500,00
18 - Gestão Ambiental	145.000,00
20 - Agricultura	536.000,00
26 - Transportes	4.940.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.305.000,00
28 - Encargos Especiais	7.380.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal - R\$</b>	<b>75.903.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
04 - Administração	163.000,00
08 - Assistência Social	3.616.500,00
09 - Previdência Social	1.782.000,00
10 - Saúde	23.270.000,00
999 - Reserva de Contingência	265.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade - R\$</b>	<b>29.096.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>105.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## II - POR SUBFUNÇÕES

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00
122 - Administração Geral	7.344.000,00
123 - Administração Financeira	371.000,00
124 - Controle Interno	10.000,00
128 - Formação Recursos Humanos	260.000,00
129 - Administração de Receitas	420.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.715.000,00
361 - Ensino Fundamental	16.598.000,00
364 - Ensino Superior	110.000,00
365 - Educação Infantil	14.010.000,00
392 - Difusão Cultural	600.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	565.000,00
452 - Serviços Urbanos	16.694.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00
605 - Abastecimento	536.000,00
782 - Transportes Rodoviário	4.940.000,00
812 - Desporto Comunitário	2.305.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	3.680.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	3.700.000,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal - R\$</b>	<b>75.903.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
122 - Administração Geral	163.000,00
241 - Assistência ao Idoso	294.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	353.000,00
244 - Assistência Comunitária	2.969.500,00
272 - Previdência do Reg. Estatutário	1.782.000,00
301 - Atenção Básica	20.384.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.360.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	251.000,00
304 - Vigilância Sanitária	860.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	415.000,00
999 - Reserva de Contingência	265.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade - R\$</b>	<b>29.096.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>105.000.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## III - POR NATUREZA DA DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>		
<b>Despesas Correntes</b>		
1 - Pessoal e Encargos Sociais		40.044.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida		80.000,00
3 - Outras Despesas Correntes		28.549.500,00
<b>Despesas de Capital</b>		
1 - Investimentos		3.430.000,00
3 - Amortização da Dívida		3.600.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal - R\$</b>		<b>75.903.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>		
<b>Despesas Correntes</b>		
1 - Pessoal e Encargos Sociais		8.707.500,00
3 - Outras Despesas Correntes		16.832.000,00
<b>Despesas de Capital</b>		
C 4 - Investimentos		2.092.000,00
C 5 - Inversões Financeiras		200.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>		<b>265.000,00</b>
<b>Total do Orçamento da Seguridade - R\$</b>		<b>29.096.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>		<b>105.000.000,00</b>

## IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal: R\$ 75.903.500,00</b>		
<b>Despesas Correntes</b>		
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		11.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas		150.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões		40.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		32.848.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		6.580.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações Trabalhistas		410.000,00
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato		30.000,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais		50.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		200.000,00
3.3.70.41.00 - Contribuições		112.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.324.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	73.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.431.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.271.500,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia de Informação	433.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	4.600.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	950.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.320.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.010.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	100.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	3.600.000,00
<b>9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>75.903.500,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade: R\$ 29.096.500,00</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	122.500,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	1.230.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	525.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários	15.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.615.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	2.030.000,00
3.3.70.41.00 - Contribuições	4.200.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Cons. Público	101.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.909.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	690.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção	164.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	359.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.711.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação	35.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	1.230.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	250.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.580.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	511.000,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	200.000,00
<b>999 - Reserva de Contingência</b>	<b>265.000,00</b>
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>29.096.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>105.000.000,00</b>

## V - POR ÓRGÃOS

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	
01 - Legislativo	1.700.000,00
02 - Executivo	74.203.500,00
<b>Total do Orçamento Fiscal - R\$</b>	<b>75.903.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
01 - Assistência Social	3.616.500,00
02 - Saúde	23.270.000,00
03 - Instituto de Previdência Serv. Público Reg. Feijó	1.782.000,00
04 - Administração	163.000,00
05 - Reservas	265.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade - R\$</b>	<b>29.096.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>105.000.000,00</b>

**Art. 4º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

**I** - abrir no curso da execução orçamentária de 2023 créditos adicionais por anulação total ou parcial de dotações, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei;

**II** - a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

**III** - realizar abertura de créditos adicionais por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

**IV** - realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**V** - a abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos orçamentários destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à despesas com pessoal: ativos, inativos e pensionistas, dívida pública: débitos constantes de precatórios e sentenças judiciais, despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no art. 4º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Art. 6º** Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 7º** Ambos os poderes Executivo e Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2023 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário for, desde que preservado o valor global de cada dotação.

**Parágrafo único.** O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no inciso I do art. 4º desta Lei.

**Art. 8º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 18 de outubro de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal